



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **LEI Nº 518**

**AUTORIZA O PREFEITO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, com a finalidade de estabelecer as bases para a descentralização das ações dos serviços de Saúde no Estado de Minas Gerais, no que concerne ao Município de Pratinha.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias do Orçamento para o ano de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 06 de maio de 1992.

Prefeito: José Joaquim Pereira  
Secretário: José Juvêncio dos Reis